PROCESSO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATO N° 047/2025

O MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha - PI , situada à Rua Francisco Alves Mendes, Centro, CPF(MF) N° 01.612.574/0001-83 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇAO**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70, com sede atual na R CURITIBA, nº 12, Bairro Mestre Antônio, Caucaia/CE, CEP 61.623-080, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Rangel Dos Santos Menezes, inscrita no CPF sob o nº 468.492.463-72, neste doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por contratação de artista do Banda Forró Real, para apresentação em Praça Pública no dia 14 de dezembro 2025, em Alusão Ao Aniversario da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada de 50% 72 horas antes da data de apresentação e 50% até 5 dias úteis após o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO/FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha (PI), 07 de novembro de 2025.

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304
Dados: 2025.11.07 18:14:18 -03'00'

_____

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES:46849246372
Assinado de forma digital por ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES:46849246372
Dados: 2025.11.07 13:11:05 -03'00'

_____

REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 14.433.879/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES
CPF: 468.492.463-72

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____